



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre o procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 01/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 23034.018858/2022-52, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – SRP, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE do Ministério da Educação, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento e assistência aos usuários do transporte escolar.

A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pelo seguintes pontos a seguir:

1 Termo de compromisso de Emendas nº 202103853-4, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação, onde este recomenda a Adesão as Atas de Registro de preços do mesmo em anexo ao processo;

2 Vantagem (comprovada com cotação em anexo) e;

3 Agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Secretaria Municipal de Educação tem urgência na aquisição dos transportes escolares.

Tendo em vista a urgência na aquisição do objeto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e a própria recomendação do Ministério da Educação, recorreremos ao dispositivo previsto em lei para atender á demanda necessária, conforme o Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que dispõe:

Ozanta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,

Itaituba - PA, 19 de dezembro de 2022.

Cyanta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



Cleane

Cleane da Silva Santos
Presidente da CPL
Matrícula nº 130859-9

Gleicy

Gleicy Ramos Davila
Membro da CPL
Matrícula nº 083159-0

Joseane

Joseane Silva Souza
Membro da CPL
Matrícula nº 128030-9